

015/2020 - PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO (GINECOLOGIA) - 1 vaga

1. Descrição do Cargo

Cargo: Médico (Ginecologia e Obstetrícia)

Carga horária: até 20 horas semanais

Horário de Trabalho: a definir (podendo complementar a escala nos finais de semana e feriados, por necessidade do Sesc e mediante comunicação prévia)

Salário para 20h: até R\$ 7.619,00 (para carga horária completa, de 20 horas semanais) + insalubridade

Benefícios: Plano de Saúde (para vagas efetivas); Auxílio Alimentação/Refeição; Auxílio Creche; Programa de Incentivo ao Esporte – PIES e Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

PCD: Este processo seletivo é extensivo às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

Inscrições:

De 26 de agosto a 01 de setembro, no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br), na aba de Processo Seletivo.

Avaliação Técnica:

Prova Objetiva on-line prevista para 05 de setembro. As orientações serão disponibilizadas após o término das inscrições.

Requisitos:

- Graduação completa em Medicina;
- Residência Médica e/ou Título de Especialista validado pelo CFM/AMB em Ginecologia e Obstetrícia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do DF, na especialidade de Ginecologia;
- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em ginecologia e obstetrícia;
- Desejável experiência em ecografias obstétricas;
- Desejável Residência e/ou Título de Especialista em Medicina Fetal e Alto Risco, para acompanhamento de pré-natal de baixo, médio e de alto risco;
- Desejável experiência profissional em acompanhamento gestacional de alto risco.

Principais atribuições:

- Realizar consultas ginecológicas de rotina e/ou emergência, diagnosticando, instituindo tratamento e acompanhando as pacientes, adequando o perfil de atendimento ao público ambulatorial da instituição;
- Realizar consultas obstétricas acompanhando a evolução gestacional das pacientes, por meio das avaliações em consultório e exames complementares solicitados pelo profissional;
- Atuar com Educação em Saúde, em espaços comunitários (escolas, empresas, ações sociais, instituições públicas e privadas, entre outros), quando indicado;
- Atuar na atenção à saúde das pessoas sob sua responsabilidade, o que inclui estratificação

de risco, elaboração de planos de cuidados para as pessoas portadoras de condições crônicas;

- Realizar atendimentos decorrentes de intercorrências e procedimentos, quando se fizer necessário;
- Atuar nos clubes, quando necessário, para avaliar as condições gerais de saúde, realizando exames de segurança sanitária e demais exames médicos para atestar a aptidão para o exercício de práticas esportivas e recreativas;
- Atuar com espírito participativo e de liderança colaborativa, sendo capaz de trabalhar em equipes multiprofissionais e público em situação de vulnerabilidade social;
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários – PCS do Sesc-DF.
- Realizar recebimento de pacientes enquadradas em pré-natal de médio e alto risco para acompanhamento e referenciar para serviços de maior complexidade.

2. Etapas do processo seletivo:

- Avaliação Técnica;
- Avaliação curricular e de requisitos;
- Avaliação Prática;
- Entrevista técnica e comportamental.

Obs.: Poderão ocorrer mais de uma avaliação em cada Etapa do Processo Seletivo.

3. Informações gerais sobre a seleção

- 3.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as informações contidas neste Descritivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 É responsabilidade do candidato acompanhar diariamente todas as informações das etapas referentes ao Processo Seletivo, que poderão ser acessadas pelo e-mail cadastrado e/ou plataforma Empregare;
- 3.3 Todas as informações relativas aos requisitos da vaga, mencionados neste Descritivo, devem ser apresentadas de forma explícita no currículo e na documentação encaminhada para a comprovação (quando solicitado). **Currículos ou documentos comprobatórios com informações incompletas ou confusas ocasionarão a desclassificação do candidato;**
- 3.4 Considerando o momento de pandemia e a necessidade de conter a disseminação do novo corona vírus, o Sesc-DF adotará as medidas de saúde e segurança necessárias a fim de resguardar a integridade dos candidatos e dos avaliadores.
- 3.5 Este processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, podendo os candidatos aprovados, serem contratados para novas vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo e mesmo cargo. A vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Sesc-DF;
- 3.6 A forma de contratação será feita conforme o regime de contrato por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Será realizada a contratação de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme artigo 443, alínea “c”, da CLT.

- 3.7 O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência no horário e data agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre;
- 3.8 A contratação do candidato aprovado dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT;
- 3.9 Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional;
- 3.10 As dúvidas surgidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao@sescdf.com.br, constando no assunto o código da vaga (neste caso: **015/2020**). E-mails enviados sem a identificação do Processo Seletivo não terão garantida a resposta;
- 3.11 É vedada a contratação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que:
 - a) não atendam aos requisitos estabelecidos neste Descritivo;
 - b) possuam grau de parentesco com os empregados do Sesc-DF ou Senac-DF, conforme estabelecido no art. 44 do Regulamento do Sesc, disponível no endereço eletrônico www.sescdf.com.br (Institucional - Transparência - O Sesc - Legislação do Sesc);
 - c) tenham sido demitidos do Sesc-DF por justa causa.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO NO DISTRITO FEDERAL – SESC-DF